



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

THALMEC MED
COMERCIAL
LTDA:206999330
00126

Assinado de forma digital por THALMEC
MED COMERCIAL LTDA 20699933000126
Linha: e-Bras, e-CPF-Brasil, e-SE, e-Aracaju
ou: Secretário da Receita Federal do Brasil -
BFB, ou: RFB e-CNPJ A1
Data: 2024.05.27 17:11:20 -03'00"
cn=THALMEC MED COMERCIAL
LTDA 20699933000126
Dados: 2024.05.27 17:11:20 -03'00"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇO REDONDO/SE, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, S/N, centro, na cidade de Poço Redondo, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.443.804/0001-81, neste ato representado por o Sr. MATHEUS RODRIGUES ENEAS, brasileiro, portador do CPF nº 059.799.555-93 e RG nº 26851393 – SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no DOM Nº 1367 de 20/02/2024, processo administrativo n.º 016/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo i do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR REGISTRADO: THALMEC - MED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.699.933/0001-26

RESPONSÁVEL: GLADSON ROBERTO DE MECENAS

ENDEREÇO: AVENIDA CACULA BARRETO, 135 - FAROLANDIA, Aracaju - Sergipe - 49030-130

E-MAIL: thalmecmed.se@gmail.com

TELEFONE: (79) 3248-4529

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
22	2.500,00	UND	AVENTAL USO HOSPITALAR, DE PROCEDIMENTO CLÍNICO E AMBULATORIAL, NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSTO POR NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM PELO MENOS UMA CAMA, FRENTE FECHADA, ABERTURA PARA AS COSTAS, GOLA PODENDO SER REDONDA, REDONDA TIPO PADRE OU EM "V", COM	ECOMAX KASMED	ECOMAX KASMED	R\$ 2,29	R\$ 28.625,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			FECHAMENTO SUPERIOR NAS COSTAS ATRAVÉS DE TIRAS OU VELCRO, COM FAIXA PRESA NA CINTURA. PARA FECHAMENTOS NAS COSTAS, COM LARGURA MÍNIMA TOTAL DE 1,50M, E COMPRIMENTO A DE NO MÍNIMO DE 1,25M, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS 5 CM, COM MANDAS LONGAS E PUNHO EM ELÁSTICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 40GR M2. EMBALAGEM PRIMÁRIA ACONDICIONADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, TAIS COMO : NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO: O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLAÇÃO QUE SEJA INERENTE AO MESMO. EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP – ART. 48. III DA LEI 123/2006. (25%).				
29	800,00	LND	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTES COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS	FLEX PELL	FLEX PELL	RS 5,60	RS 4 480,00
30	400,00	LND	CAIXA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS PERFURO CORTANTES COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	FLEX PELL	FLEX PELL	RS 4,10	RS 1 640,00
48	10.000,00	UND	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20,	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	RS 0,71	RS 7.100,00
49	12.000,00	LND	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22,	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	RS 0,71	RS 8.520,00
50	12.000,00	LND	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24,	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	RS 0,82	RS 9.840,00
58	4.500,00	PCT C/ 500	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS/CM2 7,5 X 7,5CM, TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. EMBALADA EM PACOTE COM 500 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S. PCT C: 500 UNIDADES. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	RS 10,80	RS 48.600,00
110	1.200,00	LND	FIO PARA SUTURA NYLON 2-0 45CM COM AGULHA DE 20MM	TECHNOFIO ACE IND.	TECHNOFIO ACE IND.	RS 1,53	RS 1.836,00
113	800,00	LND	FIO PARA SUTURA NYLON 5-0 45CM COM AGULHA DE 20MM	TECHNOFIO ACE IND.	TECHNOFIO ACE IND.	RS 1,55	RS 1.240,00
114	600,00	LND	FIO PARA SUTURA NYLON 6-0 45CM COM AGULHA DE 20MM	TECHNOFIO ACE IND.	TECHNOFIO ACE IND.	RS 1,55	RS 930,00
148	3.200,00	UND	LENÇOL DESCARTAVEL DE CELULOSE MISTA, COM GRAMATURA ENTRE 29 E 32G/M², ROLO COM 70 CM X 50M	GOLD	GOLD	RS 8,35	RS 26.720,00
177	30,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO DE 150MM X 100M. PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS À CALOR ÚMIDO SOB PRESSÃO E/OU ETO, QUE POSSUA INDICADOR DE QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO (COM MUDANÇA DE COR), COM DUPLA SELAGEM NAS PAREDES LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	HARBO MEDICAL / MAXICOR	HARBO MEDICAL / MAXICOR	RS 72,40	RS 2.172,00
178	30,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO DE 250MM X 100M. PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS À CALOR ÚMIDO SOB PRESSÃO E/OU	HARBO MEDICAL / MAXICOR	HARBO MEDICAL / MAXICOR	RS 121,00	RS 3.630,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			ETO, QUE POSSUA INDICADOR DE QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO (COM MUDANÇA DE COR), COM DUPLA SELAGEM NAS PAREDES LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.				
179	30,00	ROLO	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO DE 300MM X 100M. PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS A CALOR ÚMIDO SOB PRESSÃO E/OU ETO, QUE POSSUA INDICADOR DE QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO (COM MUDANÇA DE COR), COM DUPLA SELAGEM NAS PAREDES LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	HARBO MEDICAL / MAXICOR	HARBO MEDICAL / MAXICOR	RS 146,00	RS 4.380,00
180	20,00	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO DE 100MM X 100M PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS A CALOR ÚMIDO SOB PRESSÃO E/OU ETO, QUE POSSUA INDICADOR DE QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO (COM MUDANÇA DE COR), COM DUPLA SELAGEM NAS PAREDES LATERAIS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	HARBO MEDICAL / MAXICOR	HARBO MEDICAL / MAXICOR	RS 51,00	RS 1.020,00
210	10.000,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 08, MEDINDO 42 CM	BIOBASE	BIOBASE	RS 0,60	RS 6.000,00
211	10.000,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 10, MEDINDO 42 CM	BIOBASE	BIOBASE	RS 0,68	RS 6.800,00
212	10.000,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 12, MEDINDO 42 CM	BIOBASE	BIOBASE	RS 0,66	RS 6.600,00
214	400,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 16, MEDINDO 42 CM	BIOBASE	BIOBASE	RS 0,82	RS 328,00
215	400,00	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 18, MEDINDO 42 CM	BIOBASE	BIOBASE	RS 0,94	RS 376,00
236	250,00	UND	SONDA FOLEY CALIBRE 14, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	RS 2,39	RS 597,50
243	150,00	UND	SONDA FOLEY CALIBRE 24, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	MEDIX BRASIL	MEDIX BRASIL	RS 2,67	RS 400,50
257	1.000,00	UND	SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 10,	CPL MEDICALS	CPL MEDICALS	RS 0,77	RS 770,00
262	30,00	UND	SUPORTE PARA COLETOR E MATERIAL PERFURO CORTANTE DE METAL 7 LITROS	DESCARBOX	DESCARBOX	RS 28,00	RS 840,00
273	60.000,00	UND	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE MEDIÇÃO DE NO MAXIMO 30 SEGUNDOS QUE SUPORTE TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 14 ° E 40 ° COM MEMÓRIA DE VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE NO MAXIMO 5 MICROLITROS. TIPO DE AMOSTRA USADA. SANGUE CAPILAR, NEONATAL, VENOSO E ARTERIAL. PODENDO SER USADO AMOSTRA DE ANTI-COAGULANTE DO TIPO HEPARINA E EDTA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA, ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERA FORNECER UM APARELHO GLICOSIMETRO COMPATÍVEL PARA CADA 500 TIRAS). ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	RS 0,44	RS 26.400,00
274	20.000,00	UND	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, TEMPO DE MEDIÇÃO DE NO MAXIMO 30 SEGUNDOS QUE SUPORTE TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 14 ° E 40 ° COM MEMÓRIA DE VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE NO MAXIMO 5 MICROLITROS. TIPO DE AMOSTRA USADA. SANGUE CAPILAR, NEONATAL, VENOSO E ARTERIAL.	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	RS 0,44	RS 8.800,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Poço Redondo/SE, 24 de maio de 2024.


MATHEUS RODRIGUES ENEAS

GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

THALMEC MED
COMERCIAL
LTDA:20699933000126

Assinado de forma digital por THALMEC MED
COMERCIAL LTDA:20699933000126
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SE, l=Aracaju,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=22862276000111,
ou=Videoconferencia, cn=THALMEC MED COMERCIAL
LTDA:20699933000126
Dados: 2024.05.27 17:30:06 -03'00'

THALMEC - MED COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR
CONTRATADO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- 1 - Valdecirson Soares de Lima
- 2 - Leandro Silva de Medeiros Gomes